

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE E LINUS PAULING MEDICINA DIAGNÓSTICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramiro de Campos, RG nº. 12.455.742-9, CPF nº. 031.737.068-54, e **LINUS PAULING MEDICINA DIAGNÓSTICA**, inscrita no CNPJ nº 60.118.726/0001-55, estabelecida à Rua Pres. Juscelino Kbitschek de Oliveira, nº 789-Sorocaba-SP, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O Contratado se obriga a realizar os **exames de Eletroneuromiografia**, totalizando 47 exames no ano, no valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

**SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)** – O Contratado prestará os serviços no dias especificados e/ou agendados na clínica acima especificada, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

**TERCEIRA (DO VALOR)**- O valor global deste contrato é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa Secretaria Municipal de Saúde: 02.02.06.01-10.301.0016.2015-3.3.90.39-110;

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento devido à Contratada será efetuado na tesouraria da Prefeitura em crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor e será efetuado em até cinco dias após o evento.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato terá vigência durante os dias previstos na cláusula primeira deste instrumento.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, que descumprir o avençado no presente instrumento caberá multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**OITAVA (DA RESCISÃO)** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, devendo a Administração aceitar os motivos da rescisão.

**NONA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, 08 de Abril de 2016.

**Prefeitura Municipal de Cesário Lange  
Ramiro de Campos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**LINUS PAULING MEDICINA DIAGNÓSTICA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome

RG

CPF

Nome

RG

CPF